



CONTRATO 216/2014 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2014 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIVERSOS, PARA USO NAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pela Chefe de Gabinete, a Sra. **PATRÍCIA MARIA RODRIGUES DA SILVA**, casada, funcionária pública municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.368.929-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 056.083.529-98, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, o Sr. **LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO** solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES**, casada, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 699.826.789-49, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **BENÍCIO MARECA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, pela Secretária Municipal de Finanças, a Srª. **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, a Srta. **EDILAINE CAVALHIÉRI FAGANELLI**, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.930.377-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 059.113.859-02, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Mello, nº 777, Centro, na cidade de Jacarezinho, CEP 86400-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 04.525.675/0001-05, neste ato representada por sua sócia-administradora, a Sra. **ANGELA PEDRINA BRUNHARI**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.598.366-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 017.440.399-25, residente e domiciliada na Rua Dois de Abril, nº 125, Centro, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 114/2014 (PMRC) – Registro de Preços, homologado em 17 de Novembro de 2014, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higienização e limpeza diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 09 (nove) meses, conforme Edital de Pregão Presencial nº 114/2014 (PMRC) – Registro de Preços e seus Anexos**, assim descrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Lote 01 – Gêneros Alimentícios

Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)
1	ADOCANTE LIQUIDO DIETETICO - C/ SACARINA SODICA E CICLAMATO DE SODIO - EMBALAGEM DE 100 ML	ADOCYL	Uni	60	2,10	126,00
3	AGUA MINERAL - FLUORETADA E HIPOTERMAL - EMBALAGEM EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPAS - C/ DADOS DE IDENTIFICACAO DA FONTE, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE ENVASE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MIN. DA SAUDE - COPO MINIMO 310 ML	CRYSTAL	Uni	820	0,65	533,00
5	BISCOITO SALGADO - AGUA E SAL, 200 GRAMAS	RENATA	Pct	45	2,45	110,25
6	BOLACHA - BISCOITO AMANTEIGADO DE LEITE, - EMBALAGEM CONFECCIONADA EM PAPEL OU POLIPROPILENO ORIGINAL DE FABRICA, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICACAO DOS INGREDIENTES, INFORMACOES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NAO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NAO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; NAO DEVEM ESTAR COM PERFURACOES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PO BRANCO SOLTTO NO PACOTE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MIN DA AGRICULTURA E/OU MIN DA SAUDE - EMB 400 G.	MABEL	Uni	80	3,40	272,00
7	MARGARINA VEGETAL, COM SAL. 60% A 80% DE LIPIDIOS EMBALAGEM CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ORIGINAL DE FABRICA, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICACAO DOS INGREDIENTES, INFORMACOES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MIN DA AGRICULTURA E/OU MIN SAUDE - EMBALAGEM DE 1 KG	COAMO	Uni	5	4,20	21,00
8	OLEO DE SOJA - REFINADO TIPO 1, QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, EUTRALIZACAO, CLARIFICACAO, FRIGORIFICACAO OU NAO DE DESODORIZACAO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE LATA OU DE PLASTICO DE 900 ML, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMACOES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VENCIMENTO. NAO DEVEM ESTAR AMASSADAS, ENFERRUJADAS E ESTUFADAS, NAO DEVEM CONTER PERFURACOES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, O OLEO DEVE SER TRANSPARENTE COM CHEIRO E GOSTO PROPRIOS; NAO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO DE AZEDO OU PODRE, QUANDO ABERTOS, SE EMBALADO EM LATA NAO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MIN	COAMO	Uni	5	2,70	13,50
9	PAO DE MEL - COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE - 200 GRAMAS	PANCO	Uni	150	4,50	675,00
11	REFRIGERANTE - EMBALAGEM DESCARTAVEL - 2 LITROS, SABORES VARIADOS	FABIANE	Uni	60	2,50	150,00
12	SAL REFINADO, IODADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMACOES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MIN DA AGRICULTURA E/OU MIN SAUDE.	EFRAIM	Pct	5	0,96	4,80
13	SUCO DE FRUTA PRONTO - EMBALAGEM TETRA PARK - 1 LITRO, SABORES VARIADOS	MAGUARY	Uni	30	4,00	120,00
TOTAL GERAL						2.025,55

Lote 02 – Produtos de Limpeza

Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)
1	BACIA EM ALUMINIO - CAPACIDADE MINIMA 5 L - CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE	CAMBÉ	Uni	1	27,00	27,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



2	BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA - PAR- CANO CURTO - BRANCA - COM SOLA ANTI-DERRAPANTE	SETE LEGUAS	par	5	38,50	192,50
3	CANECAO EM ALUMINIO - CAPACIDADE 5 L - C/ CABO EM MADEIRA	CAMBÉ	Uni	1	28,55	28,55
4	COLHER PARA MESA - P/ CHA - ADULTO - EM ACO INOXIDAVEL - DE 1ª QUALIDADE	SIMONAGIO	Uni	3	3,70	11,10
5	COLHER PARA MESA - P/ SOBREMESA - ADULTO - EM ACO INOXIDAVEL - DE 1ª QUALIDADE	SIMONAGIO	Uni	3	3,25	9,75
6	COLHER PARA MESA - P/ SOPA - ADULTO - EM ACO INOXIDAVEL - DE 1ª QUALIDADE	SIMONAGIO	Uni	3	3,40	10,20
7	DESINFETANTE A BASE DE EUCALIPTO - 2 LITROS	CLEAN PLUS	Uni	6	3,60	21,60
8	FACA PARA COZINHA Nº 8 - EM ACO INOXIDAVEL - CABO DE MADEIRA/PLASTICO	SIMONAGIO	Uni	1	14,00	14,00
9	GARRAFAO TERMICO - CAPACIDADE MINIMA 5 L - CORPO EM PLASTICO - TAMPA C/ ROSCA - AMPOLA INTERNA EM VIDRO TERMICO	INVICTA	Uni	1	28,00	28,00
10	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHAS DUPLAS - GOFRADO - DESCARTAVEL - EXTRA-BRANCO - NAO RECICLADO - FIBRAS NATURAIS - MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 30 CM - EMBALAGEM C/ 50 UNI	BOB	Uni	10	2,25	22,50
11	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO - EMBALAGEM C/ MINIMO 500 ML - NEUTRO - LINEAR - ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ETHER GLICOLICO, ALCOOL, PERFUME E AGUA - EMBALAGEM EM PLASTICO RESISTENTE C/ DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE (REGISTRO MIN SAUDE)	VEJA	Uni	196	3,50	686,00
12	LIMPADOR P/ PISO C/ BRILHO - EMBALAGEM C/ MINIMO 750 ML - TENSOATIVOS ANIONICOS, LAURIL SULFATO DE SODIO, LAURIL ETHER SULFATO DE SODIO, SOLVENTES, COADJUVANTE, PERFUME E AGUA	DESTAC	Uni	125	6,65	831,25
13	LUSTRA MOVEIS - EMBALAGEM C/ MINIMO 400 ML - A BASE DE SILICONE - PERFUME SUAVE - ACAO DE SECAGEM RAPIDA - EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE - EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE (REGISTRO MIN SAUDE)	DESTAC	Uni	1	8,15	8,15
14	PANO MULTIUSO P/ LIMPEZA - AMARELO - TAMANHO MINIMO 40 X 36 CM - 80% VISCOSE E 20% POLIESTER - PCT C/ 2	DAMASCENO	Uni	3	4,70	14,10
16	PEDRA DESODORIZANTE P/ VASO SANITARIO - UNIDADE 30 GR - BACTERIOSTATICO - C/ SUPORTE COMPOSTA POR PARADICLOROBENZENO, AGUA, CARBONATO DE SODIO, PARAFORMALDEIDO, FRAGRANCIA, CI 74160, CL 21090, CL 21110 - PRONTO USO - EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE - EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE (REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE / ANVISA)	RUBI (35 GR)	Uni	50	1,45	72,50
17	PRENDEDOR DE ROUPA - MADEIRA - PCT C/ 12 UNIDADES	KEEPREND	Uni	6	2,30	13,80
18	RODO DE ESPUMA - C/ CABO DE MADEIRA - C/ ESPUMA FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE - C/ APROXIMADAMENTE 50 CM - CABO C/ APROXIMADAMENTE 1,50 M	RAINHA	Uni	1	7,00	7,00
19	RODO PARA AGUA MEDIO - C/ CABO DE MADEIRA	RAINHA	Uni	2	6,15	12,30
20	RODO DE PIA - MATERIAL PLASTICO RESISTENTE - MEDIDAS 18 X 14 X 2,4 CM	SUPRA	Uni	1	3,50	3,50
21	SABAO EM PO - EMBALAGEM C/ 1 KG - DE 1ª QUALIDADE - P/ LIMPEZA GERAL - BIODEGRADAVEL - C/ TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, AGENTE ANTI - REDEPOSITANTE,	TIXAN	Unj	12	6,30	75,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	QUELANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTE, FRAGRANCIA E AGUA					
22	SACO PLASTICO 100 L (8 MICRAS) - EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES - COR PRETA - P/ COLETA DE LIXO - MEDINDO NO MINIMO 75 X 105 CM	ECOPLAN	Uni	1	42,00	42,00
23	SACO PLASTICO 30 L (8 MICRAS) - EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES - COR PRETA - P/ COLETA DE LIXO - MEDINDO NO MINIMO 59 X 62 CM	ECOPLAN	Uni	8	20,40	163,20
24	SACO PLASTICO 50 L (8 MICRAS) - EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES - COR PRETA - P/ COLETA DE LIXO - MEDINDO NO MINIMO 63 X 80 CM	ECOPLAN	Uni	14	25,00	350,00
25	SAPONACEO EM PO - EMBALAGEM C/ 300 GR - TENSOATIVOS ANIONICOS, ALCALIZANTES, AGENTE ABRASIVO, CORANTE E ESSENCIA	SANY	Uni	10	4,60	46,00
26	TABUA P/ CORTE DE ALIMENTOS - MATERIAL PLASTICO - ANTI BACTERIANA - C/ ALCA - MEDIDA MINIMA 400 X 260 X 7 MM	SIMONAGIO	Uni	1	13,90	13,90
27	TRAVESSA P/ ALIMENTOS - CAPACIDADE MIN 7,25 L - CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE - C/ TAMPA - MEDIDAS APROX 44 X 28,5 X 8,2 CM - S/ TAMPA	ARQPLAST	Uni	1	28,00	28,00
28	UTENSILIO PLASTICO - QUADRADO - C/ TAMPA - CAPACIDADE 1,5 L - MEDIDA APROX 19,2 X 17,7 X 8 CM	ARQPLAST	Uni	2	8,00	16,00
TOTAL GERAL						2.748,50

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 114/2014 (PMRC) – Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, c valor total estimado de **R\$ 4.774,05 (Quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos)**, pelo fornecimento dos Itens 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12 e 13, provenientes do Lote 01, bem como pelo fornecimento dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues de maneira integral, de forma fracionada, de acordo com a necessidade das Secretarias, Departamentos e Unidades desta municipalidade, em até 03 (três) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Departamento de Almoarifado da Prefeitura, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, ou em outro local conforme indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 09 (nove) meses; ou seja, de 18 de Novembro de 2014 a 17 de Agosto de 2014, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 114/2014 (PMRC) – Registro de Preços, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Órg/Uni	Classificação Orçamentária				Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.30.07.12	1437	000	Recursos Ordinários – Livres-	Gêneros alimentícios para copa e cantina
0203	04	122	0001	2	005	3.3.90.30.07.12	2151	000	Recursos Ordinários – Livres-	Gêneros alimentícios para copa e cantina
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.30.07.12	2124	3000	Recursos Ordinários – Livres-	Gêneros alimentícios para copa e cantina
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.30.22.00	1601	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de limpeza e prod. de higienização
0501	08	244	011	2	040	3.3.90.30.22.00	1603	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de limpeza e prod. de higienização
0601	20	122	012	2	031	3.3.90.30.22.00	1204	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de limpeza e prod. de higienização
0601	20	122	012	2	031	3.3.90.30.21.00	1202	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de copa e cozinha
0601	20	122	012	2	031	3.3.90.30.22.00	1539	504	Royalties	Material de limpeza e prod. de higienização
0601	20	122	012	2	031	3.3.90.30.21.00	1580	504	Royalties	Material de copa e cozinha
0601	20	122	012	2	031	3.3.90.30.22.00	1605	510	Taxas – exercício poder de polícia	Material de limpeza e prod. de higienização
0601	20	122	012	2	031	3.3.90.30.21.00	1581	510	Taxas – exercício poder de polícia	Material de copa e cozinha
0701	15	122	013	2	054	3.3.90.30.22.00	1419	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de limpeza e prod. de higienização
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.22.00	1421	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de limpeza e prod. de higienização
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.22.00	1606	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material de limpeza e prod. de higienização
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.22.00	3003	3000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de limpeza e prod. de higienização
0901	04	122	016	2	060	3.3.90.30.07.12	1034	000	Recursos Ordinários (Livres)	Gêneros alimentícios para copa e cantina
0901	04	122	016	2	060	3.3.90.30.22.00	1193	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de limpeza e prod. de higienização
0901	04	122	016	2	060	3.3.90.30.07.12	2136	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Gêneros alimentícios para copa e cantina
0901	04	122	016	2	060	3.3.90.30.22.00	1610	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material de limpeza e prod. de higienização
1201	23	695	004	2	100	3.3.90.30.07.12	2137	0	Recursos Ordinários (Livres)	Gêneros alimentícios para copa e cantina
1201	23	695	004	2	100	3.3.90.30.21.00	3004	0	Recursos Ordinários (Livres)	Material de copa e cozinha
1201	23	695	004	2	100	3.3.90.30.22.00	2688	0	Recursos Ordinários (Livres)	Material de limpeza e prod. de higienização
1201	23	695	004	2	100	3.3.90.30.28.00	3005	0	Recursos Ordinários (Livres)	Material de proteção e segurança

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- I - Efetuar a realização dos serviços em até 03 (três) dias úteis após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- III - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.
- V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito,



mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

6. VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela CONTRATADA com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela CONTRATADA;
- II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou
- III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I - Advertência;
- II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato será realizada pelo Sr. **EVERTON JOSÉ SANTOS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.740.237-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 053.390.269-06, Chefe do Departamento de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 114/2014 (PMRC) – Registro de Preços, além dos atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

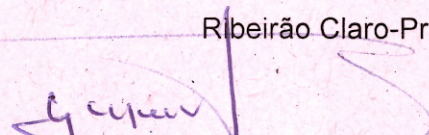
O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

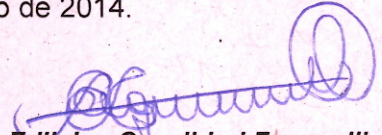
Cláusula Décima-Nona - DO FORO

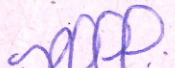
O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

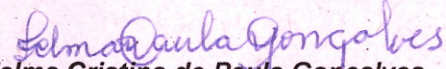
E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 18 de Novembro de 2014.

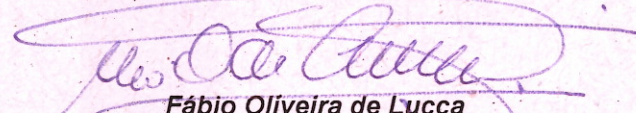

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante

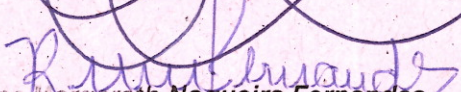

Edilaine Cavalhieri Faganelli
Sec. Municipal de Turismo, Meio Amb, Esporte e Lazer


Patrícia Maria Rodrigues da Silva
Chefe de Gabinete – Contratante

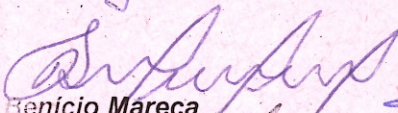

Telma Cristina de Paula Gonçalves
Secretária Municipal de Finanças – Contratante

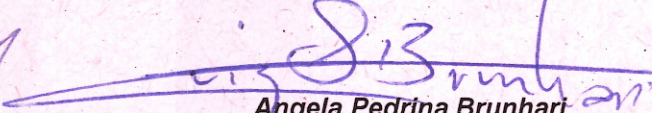

Lisandro José Vera Baggio
Sec Mun de Ind, Com, Tur e Meio Ambiente – Contratante

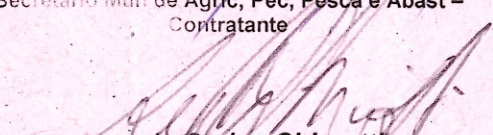

Fábio Oliveira de Lucca
Secretário Municipal de Administração – Contratante


Regina Margareth Nogueira Fernandes
Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante


Everton José Santos
Gestor do Contrato – Contratante


Benício Mareca
Secretário Mun de Agric, Pec, Pesca e Abast –
Contratante


Angela Pedrina Brunhari
Supermercado Brunhari – LTDA - ME- Contratada


Antônio Carlos Chiarotti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante

Testemunhas:


Camila F. S. P. Abreut


Thais Santos Dutra Machado

Visto Departamento Jurídico:

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 074/2014

EMENTA: Institui, nos termos do artigo 53, da Lei Municipal nº 507/2013 - Plano Diretor, o Conselho Municipal de Desenvolvimento de CONSELHEIRO MAIRINCK (CMD).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 58 Lei Orgânica deste Município, combinado com o artigo 53 e segs. da Lei Municipal nº 507/2014 (Plano Diretor Municipal).

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento, que será composto, em simetria aos ditames do artigo 54, da Lei Municipal nº 507/2013, pelos seguintes membros:

Representante do Departamento de Obras Públicas, Viação e Urbanismo:
Edemilson Alves de Souza, CPF 543.918.909-25
Representante do Departamento Municipal de Finanças:
Anane Moreira da Silva, RG 7.542.615-1, CPF 039.452.819-03
Representante do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Edeirê Natália da Silva - CPF 033.172.179-10

Representante do Departamento Municipal de Assistência Social:
Luciane Rosa Corda Nunes - CPF 050.594.059-61
Representante do Departamento Municipal de Meio Ambiente:
Giovani Lemes dos Santos Junior - CPF 093.016.369-32
Representante do Departamento Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária):
Anderson Ferreira da Siqueira - CPF 008.822.809-61

Representante da Câmara de Vereadores:
Dorelli Said Capote - CPF 252.871.179-49
Representante da Associação Comercial de Conselheiro Mairinck:
Osmar Raelaely Vida - CPF 006.363.879-76
Representante dos Profissionais Liberais com atuação no Município de Conselheiro Mairinck:
Não apresentou representante

Representante da Associação da Melhor Idade:
Mariana das Graças Nascimento Siqueira - CPF 596.636.889-04
Representante da Associação dos Produtores Rurais:
Carlos Roque de Siqueira - CPF 543.919.629-34
Representante da Associação Estudantil:
Não apresentou representante

Representante da EMATER:
Wanderley Caizado - CPF 319.431.609-53
Art. 2º - As atribuições, o tempo de mandato e Presidência do referido Conselho estão dispostos no artigo 53 e 54, da Lei Municipal nº 507/2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 18 de Novembro de 2014.

Luis Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.000/0001-08
CONTRATADA: J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35
OBJETO: A aquisição de 01 (um) veículo 0 Km, tipo Ambulância UTM móvel, para atendimentos nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 151.500,00 (Cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 18 de Novembro de 2014 a 17 de Novembro de 2015.
ASSINATURA: 18 de Novembro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 18 de Novembro de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2014

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, e em obediência a lei nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente o que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e seus anexos e sucedâneos, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar com início marcado para as 09:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2014, em sua sede à Praça Otacilio Ferreira, nº 92 em Conselheiro Mairinck, a Licitação - Pregão Presencial nº 050/2014, objetivando "Aquisição de óleo lubrificante, óleo hidráulico, graxas e filtros para atender às necessidades dos veículos pertencentes à frota municipal, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93, I - TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço por ITEM. II - FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos produtos requisitados e da respectiva Nota Fiscal. III - FORMA DE ENTREGA: as entregas deverão ser feitas pela proponente adjudicatária contratada, sob sua responsabilidade sem nenhum acréscimo, parceladamente em tantas etapas quantas forem necessárias, nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Compras, de acordo com a necessidade e consumo, nos locais a serem indicados pelo respectivo departamento. A entrega de cada pedido ou requisição, deverá ser realizada no período de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data do pedido de fornecimento (requisição de compras). O Edital só será entregue na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, mediante a assinatura de protocolo de retirada de edital - Informações no Departamento de Compras e Licitação, Fone (43) 3561-1221. Conselheiro Mairinck-Pr 18 de Novembro de 2014.

Luis Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014
Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 029/2014; Proc. Administrativo: nº 060/2014. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Fotográficos e Filmagens, destinados às Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e Idoso. O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 020/2014 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93. Itambaracá, 14 de novembro de 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.448.579/0001-73
CONTRATADA: SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA - ME - CNPJ/MF: 04.526.675/0001-05
OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higienização e limpeza diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 09 (nove) meses.
VALOR: R\$ 4.774,05 (Quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 18 de Novembro de 2014 a 17 de Agosto de 2014.
ASSINATURA: 18 de Novembro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 18 de Novembro de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ Nº. 00.478.812/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 92/2014

CONTRATADA: RM EQUIPAMENTO HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ: 10.682.525/0001-08, representado pelo Sr RODRIGO LUIZ TEIBEL, RG. nº 7.103.326-0.
OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção da Autoclave Sercon 250 litros, instalada no Hospital Regional do Norte Pioneiro.
VALOR: R\$ 970,00 (Novecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 01/08/2014 a 01/08/2015.
FORO: Comarca de Jacareizinho - Paraná
Jacareizinho, 18 de novembro de 2014.

Luis Fernando Dolenz
Presidente

Esmael de Carvalho
Diretor Executivo

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 72/2014

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada, a Sra. LUCIA RIBEIRO FERREIRA, funcionária desta prefeitura, portadora da Carteira de Identidade RG 3.643.934-3/PR, Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 063431/00010-Pr, do cargo de PROFESSORA, em virtude de concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INS, conforme benefício nº 1654867578, espécie 42.

Art. 2º - Este Decreto retroagirá a partir de 01/11/2014, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, aos 03 dias do mês de novembro de 2014.

Luis Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2014 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 1º de Dezembro de 2014, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando possível aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para premiação de Merendeiras e para o incentivo à Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 121/2014 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 19 de Novembro de 2014 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 18 de Novembro de 2014.

Fábio Oliveira de Lucca
Prefeito Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2014 (PMRC) - 1ª REPETIÇÃO

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 13:50 horas do dia 1º de Dezembro de 2014, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração e aprovação junto à CPFL, de projeto elétrico, desenho e responsabilidade técnica, para montagem e ligação de um posto de transformador de 112,5 KVA - 220V/127V, para atender o Centro Municipal de Ensino Infantil Ursinho Pimpão - Pioninância, neste município, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 122/2014 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 19 de Novembro de 2014 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 18 de Novembro de 2014.

Fábio Oliveira de Lucca
Prefeito Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2014 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 03 de Dezembro de 2014, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de 01 (uma) motocicleta 0 Km, ano e modelo 2014/2015 de 125cc, para atender as necessidades da administração pública desta municipalidade pela Secretaria Municipal de Administração, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 123/2014 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 20 de Novembro de 2014 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 18 de Novembro de 2014.

Fábio Oliveira de Lucca
Prefeito Oficial

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

JULIO CESAR DE SOUZA, CPF. 090.869.378-88, torna público que requer junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Avicultura de Corte a ser implantada no Sítio Pena Branca, bairro Água Feia, no município de Jacareizinho, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2014 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 13:50 horas do dia 03 de Dezembro de 2014, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a possível aquisição de decoração natalina (enfeites natalinos), bem como serviços de instalação e desinstalação, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 124/2014 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 20 de Novembro de 2014 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 18 de Novembro de 2014.

Fábio Oliveira de Lucca
Prefeito Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, CLEITON ROBERTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 9.487.126-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 061.006.539-40, residente e domiciliado Rua José Francisco de Paula, nº 21, Bairro Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná, venho através do presente comunicar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, a minha desistência do cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, realizado através de Concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

Sendo expressado da verdade, firmo o presente.
Itambaracá, 17 de Novembro de 2014.

CLEITON ROBERTO DA SILVA
RG. nº 9.487.126-3 SSP/PR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ Nº. 00.478.812/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 100/2014

CONTRATADA: RM EQUIPAMENTO HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ: 10.682.525/0001-08, representado pelo Sr RODRIGO LUIZ TEIBEL, RG. nº 7.103.326-0.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de autoclave, marca SERCON, 250L, do Hospital Regional do Norte Pioneiro.
VALOR: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), sendo R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) mensais.
VIGÊNCIA: 08/09/2014 a 07/09/2015.
FORO: Comarca de Jacareizinho - Paraná
Jacareizinho, 18 de novembro de 2014.

Luis Fernando Dolenz
Presidente

Esmael de Carvalho
Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, MICHELE OSHIRO, brasileira, solteira, Veteninária, portadora do RG. nº 7.674.687-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 004.870.679-58, residente e domiciliado Rua Antonio Parralelo, nº 230, Bairro Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná, venho através do presente comunicar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, a minha desistência do cargo público de VETERINÁRIO, realizado através de Concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

Sendo expressado da verdade, firmo o presente.
Itambaracá, 30 de Outubro de 2014.

MICHELE OSHIRO
RG. nº 7.674.687-7 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁRETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 204/2014 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 112/2014 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação do Edital do Contrato nº 204/2014 (PMRC), publicado na Edição da Gazeta do Norte Pioneiro de 14 de Novembro de 2014, à fls.12 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco no valor, de modo que onde se lê "VALOR: R\$ 3.535,24 (Três mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)", lê-se "VALOR: R\$ 3.521,71 (Três mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e um centavos)".

Ribeirão Claro-Pr, 18 de Novembro de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Por erro de digitação, o Extrato de Homologação e Adjuvação do Pregão Presencial nº 112/2014 (PMRC), publicado às fls. 07, da Edição nº 125, do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro, datado do dia 11 de Novembro de 2014, apresentou um equívoco nos itens 37 e 43, cujo os mesmos não apresentaram proponente vencedora, pois foram declarados cancelados durante a sessão.

Junta-se ao procedimento
Publique-se.
Ribeirão Claro, 18 de Novembro de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.829/2014

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido a funcionária concursada Vera Lúcia Santos Ribeiro do cargo de Auxiliar Serviços Gerais I, habilitada pelo Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itambaracá nº 001/2011.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 08 de Novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.616/2014.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 05 de Dezembro de 2014, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a possível contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de conjuntos de iluminação pública, composto por luminária integrada completa, padrão CPFL, para serem instaladas no Conjunto Habitacional Jacóme Domingues Mito, para atendimento das novas unidades habitacionais, conforme OED 3070, 3446, 14160 e 5161 da CPFL, de acordo com a descrição no Edital de Pregão Presencial nº 125/2014 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 20 de Novembro de 2014 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 18 de Novembro de 2014.

Fábio Oliveira de Lucca
Prefeito Oficial

